



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0100
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.338 07 DE JULHO DE 2026

“Acrescenta § 4º ao artigo 18 da Lei nº 2.270/25 - (LDO) para incluir autorização para a modificação da função gratificada de Controlador Interno”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Acresce um novo parágrafo ao art. 18 da Lei Municipal nº 2.270, de 2025:

(...)

§ 4º Autoriza a modificação da função gratificada existente de Controlador Interno para a função gratificada a ser denominada como ‘Coordenador de Gestão de Subvenções e Terceiro Setor’.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 07 de julho de 2026.

**CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL**

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2026, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

*Projeto de Lei nº 15/2026 – Poder Executivo